



CÓPIA

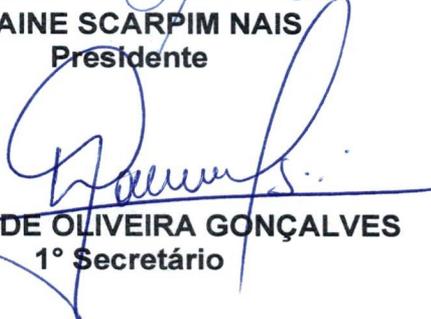
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 94 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 72 de 2025, aprovado na 10ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 23 de junho de 2025.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 24/06/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 72 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 160.970,50 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), destinados a atender as seguintes dotações:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123060011.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSO: 05.283.0000.0000 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE – CRECHE

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....(F239).....		R\$ 45.689,50	

FONTE DE RECURSO: 05.284.0000.0000 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....(F239).....		R\$ 32.473,50	

FONTE DE RECURSO: 05.285.0000.0000 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....(F239).....		R\$ 80.245,00	

FONTE DE RECURSO: 05.243.0000.0000 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....(F239).....		R\$ 2.562,50	



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.